PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Equipe 05 - SMCL-SEL-FLORDOMARACUJÁ

ATA Nº 03/2026 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 310/2026/SMCL/PVH

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Sessão de Reabertura com divulgação do julgamento dos documentos de habilitação para Concorrência Pública Presencial **Nº 310/2026/SMCL/PVH**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº Nº 310/2026/SMCL/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.000654/2025-09

VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO R$ 128.320.175,94 (cento e vinte e oito milhões, trezentos e vinte mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), calculado com base nas projeções de receitas tarifárias e não tarifárias ao longo do prazo contratual.

OBJETO: CONCESSÃO PARA A MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO VELHO – RO., já construído e em operação, em caráter de exclusividade, doravante referenciado simplesmente como TERMINAL, que é o único ponto autorizado de embarque e desembarque de passageiros das linhas intermunicipais e interestaduais, operacionalizado com veículos tipo rodoviário, bem como das linhas interestaduais que possuem seccionamentos na capital do Estado, segundo as condições definidas neste Edital, considerando que dito TERMINAL, bem público objeto desta Concorrência, é de propriedade da Prefeitura de Porto Velho.

Aos **21 de Outubro de 2026 às 12:00min (horas local)**, na sede do CONCEDENTE, no endereço, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho , **reuniu-se a junto à Comissão de Licitações, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações SMCL, devidamente designada por meio da Portaria Nº 7/2026/SMCL-SEL**, composta pelos servidores: **GENEAN PRESTES DOS SANTOS** - Presidente; **TAIANE DO CARMO SOUZA** - Suplente; **LUCIETE PIMENTA DA SILVA** - Membro; **GRAZIELA GENOVEVA KETES** - Membro; **ANDERSON CRUZ DOS SANTOS - apoio,** para a realização da sessão pública destinada à divulgação do julgamento dos documentos de habilitação, referentes à Concorrência Pública nº **310/2026/SMCL/PVH.**

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **concessão para a modernização, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário de Porto Velho – RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Reaberta a sessão, compareceram as empresas:

Nº	LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO
01	**SINART - SOCIEDADE NACIONALDE APÓIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA**	13.534.698/0001-77	MARCOS ANTONIO SILVA DIAS	OAB/BA SOB Nº 18.345 CPF: 925.189.665-87
02	**TETO CONSTRUTORA S/A**	13.034.156/0001-35	JOELMIR HENRIQUE BALDUINO DA SILVA	CPF: 308.584.008-07

Após a verificação das empresas presentes, a Comissão de Licitação informou que procedeu à análise e ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **SINART – SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIARIO E TURÍSTICO LTDA.**, constatando que a documentação apresentada atende às disposições e exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Presencial nº 310/2026.

No que se refere à qualificação econômico-financeira, a Comissão esclareceu que os documentos pertinentes foram submetidos à análise da Assessoria Contábil deste órgão, tendo sido emitido parecer técnico, devidamente juntado aos autos do **Processo SEI - Parecer 561 QEF - SINART - SOC NAC DE APOIO ROD E TURISTICO** - id (1739212). Com fundamento na manifestação técnica, concluiu-se que a empresa SINART atendeu aos requisitos e às exigências editalícias relativos à referida qualificação, encontrando-se em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. A Comissão consignou, ainda, que a Assessoria Contábil se manifestou acerca do questionamento registrado em ata anterior pela empresa TETO CONSTRUTORA S/A, referente à declaração apresentada pela empresa SINART, na qual constam os índices contabeis, mas que não contém a assinatura do profissional de contabilidade responsável. A esse respeito, a Assessoria Contábil esclareceu que a verificação do atendimento aos índices contábeis exigidos no edital foi realizada diretamente com base nos balanços patrimoniais apresentados pela empresa, os quais constituíram os documentos utilizados para a aferição dos respectivos indicadores econômico-financeiros. Ressaltou-se, igualmente, que a exigência editalícia relativa à comprovação dos índices contábeis se restringe à apresentação dos balanços pertinentes, por meio dos quais é possível verificar o cumprimento dos parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório. Assim, a declaração contendo os referidos índices, apresentada pela empresa SINART, constitui documento complementar, cuja apresentação não era expressamente exigida pelo edital.

Diante do exposto, considerando a documentação apresentada e o parecer técnico emitido pela Assessoria Contábil, a Comissão de Licitação concluiu que a empresa **SINART – SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIARIO E TURÍSTICO LTDA** atendeu às exigências previstas no Edital da Concorrência Presencial nº 310/2026, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira, para fins de habilitação no certame. Desta forma, a Comissão de Licitações declara que a empresa **SINART – SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIARIO E TURÍSTICO LTDA encontra-se devidamente HABILITADA.**

3. DA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Franqueada a palavra, houve manifestação de recurso por parte da empresa **TETO CONSTRUTORA S/A**, a qual em síntese motivou sua intenção de recurso com os seguintes termos: Argumentou que a empresa **SINART - SOC NAC DE APOIO ROD E TURISTICO deixou de cumprir** o previsto no item 11.1.3, alínea "d" do edital, especificamente, quanto a não comprovação dos índices mínimos exigidos, apresentando como forma de comprovação dos índices uma declaração a qual não foi assinada pelo contador. Visando sanar as dúvidas relativas a manifestação do recurso da empresa, foi convocado em sede de diligência na sessão pública o Senhor **Eduardo Oliveira de Almeida -** Assessor Técnico Contábil - SMCL/ASC para esclarecer tais argumentos apresentados pelo representante da empresa. Assim, deliberou o Senhor assessor técnico contábil, que a empresa SINART, atendeu aos requisitos do edital, sendo que os índices foram extraídos dos balanços apresentados. Entretanto, a empresa **TETO CONSTRUTORA S/A manteve sua intenção de recurso.** Assim, considerando que houve manifestação de intenção de recurso, com fundamento no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e subitem 12.1.17 do edital , fica designado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais detalhadas, contados da data de intimação ou lavratura desta ata de julgamento. Fica garantido aos demais licitantes o direito a contrarrazões em igual período, ou seja 03 (três) dias úteis. Outrossim, informamos que ficará disponibilizado no Portal Transparência desta Prefeitura as peças recursais das empresas que manifestaram intenção de recurso, no caso do interesse de manifestação de contrarrazões. Acrescenta-se ainda que em conformidade com o subitem 13.9 do edital, os recursos poderão ser protocolados no endereço constante do Resumo das Informações Gerais do Edital ou encaminhados por correio eletrônico (e-mail) Email:comissaosmcl@gmail.com .

4. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão declarou encerrada a sessão às 12:41 horas, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

ASSINATURAS Comissão de Contratação designada em caráter especial, através da Portaria nº 07/2026/SEL/SMCL:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Presidente

TAIANE DO CARMO SOUZA
Suplente

LUCIETE PIMENTA DA SILVA
Membro

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Membro

Licitantes Presentes:

Empresa: **SINART – SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA** - CNPJ: 13.534.698/0001-77
Representante: MARCOS ANTONIO SILVA DIAS

Empresa: **TETO CONSTRUTORA S/A** - CNPJ: 13.034.156/0001-35
Representante: JOELMIR HENRIQUE BALDUINO DA SILVA



Referência: Processo nº 002.000777/2026-00	SEI nº 1240540